DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.907 – DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 2.353.585,69 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RESPOSTA AO DESASTRE OCORRIDO EM 24 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada neste dia 3 de setembro de 2026, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, créditos adicionais especiais no valor total de *R$ 2.353.585,69 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)*, destinado à execução de ações emergenciais de resposta e restabelecimento em razão do desastre ocorrido no Município de Guariba em 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especiais de que trata esta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de transferência de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, destinados especificamente à execução de ações emergenciais de resposta ao desastre ocorrido no Município de Guariba em 24 de julho de 2026, de conformidade com o *TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL – 004/620/2026*

Art. 3º A execução e o acompanhamento das ações financiadas com os recursos de que trata esta Lei observarão os mecanismos de monitoramento, fiscalização e prestação de contas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de transferência celebrado com o Estado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei observarão os limites e condições estabelecidos no instrumento de transferência de recursos, bem como a legislação financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal aplicável.

Art. 5º. - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.829, de 29 de outubro de 2025, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.830, de 22 de outubro de 2.025, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 3 de setembro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Outros atos

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa para o processamento e pagamento de despesas públicas que, em princípio, não se enquadram nas modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Processamento e pagamento de despesas públicas decorrentes de obrigações legais, judiciais, institucionais ou de natureza específica, que, em princípio, não caracterizam contratação de obras, serviços ou aquisição de bens submetida às modalidades de licitação ou de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo, entre outras: 3 Certidões de Matrículas, que visa a obtenção de recursos financeiros para os prédios escolares que foram danificados no Vendaval do dia 24 de julho de 2026, em atendimento às exigências da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE): Profª Maria da Penha Fratti, Profª Lucimar Santos Cunha e Prof. Hamilton Perrone - da empresa: **OFICIAL REG. IMÓVEIS TIT. E DOC. CIVIL DE PESSOA JUDID. E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS – CNPJ 51.803.351/0001-71, no valor**

unitário de R$ 45,88 e total de R$ 137,64.

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior,* Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Fica justificado que as despesas relacionadas no presente ato, desde que efetivamente caracterizadas como obrigações legais, judiciais, regulamentares, institucionais ou de natureza específica, **não constituem, em princípio, contratação de obra, serviço ou aquisição de bem submetida às modalidades de licitação ou às hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Guariba, 03 de Setembro de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....